



LEI 3.818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a ceder servidor público à Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Convênio pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, para a cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço nas dependências do Legislativo Municipal.

§ 1º O servidor municipal cedido desempenhará as funções determinadas pela Câmara Municipal, em conformidade com as atribuições do cargo a que foi investido por concurso público.

§ 2º A cessão dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos.

§ 3º Cada cessão de servidor exigirá a celebração de um Termo de Convênio específico.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta, a minuta do convênio a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE